DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 17 de maio de 2024 Ano V | Edição nº 835



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Convocação Prova Pratica 6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1.814, DE 17 DE MAIO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de SANTO EXPEDITO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica reestruturado o COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de **SANTO EXPEDITO.**

§1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes

(Continuação da Lei nº 1.814/2024)

datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º. O COMTUR de **SANTO EXPEDITO** fica assim constituído:

Do Poder Público:

Um representante do Departamento de Turismo;

Um representante do Departamento Cultura;

Um representante do Departamento de Meio Ambiente; e,

Um representante do Departamento de Educação;

Da Iniciativa Privada:

Um representante dos Meios de Hospedagem;

Um representante dos Restaurantes e Bares Diferenciados;

Um representante dos Artesãos;

Um representante das Doceiras;

Um representante do Turismo Rural

Um representante do Turismo Religioso;

Um representante do Comércio; e,

Um representante da O.A.B.

Parágrafo Único:- Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Artigo 3º. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

1 - a Política Municipal de Turismo;

2 - as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;

3 - o Plano Diretor de Turismo trienal que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do COMTUR e da Câmara Municipal;

4 - os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

5 - os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

(Continuação da Lei nº 1.814/2024)

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do

Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, salões, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;

j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre eles quando for solicitado;

n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões, salões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

o) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

(Continuação da Lei nº 1.814/2024)

r) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar 1.261/2015 e Lei Estadual 16.283/16;

s) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações;

t) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

u) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

v) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4°. Compete à presidência do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Dar posse aos seus membros;

III - Convocar as reuniões;

IV - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

V - Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto ou, ainda, o seu vice-presidente se houver necessidade dele, mas apenas para representar a presidência em eventos externos;

VI - O Secretário Executivo preferencialmente deverá ser da Iniciativa Privada;

VII - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VIII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

IX - Proferir o voto de desempate.

Artigo 5°. Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar a Presidência na definição das pautas;

II - elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

V - responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR; e,

VI - substituir a Presidência em sua ausência nas reuniões da COMTUR.

Artigo 6°. Compete aos membros do COMTUR:

I - comparecer às reuniões quando convocados;

(Continuação da Lei nº 1.814/2024)

II - eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo, em votação pessoal e secreta;

III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do município ou da região;

V - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando o Estatuto ou o Regimento Interno forem infringidos;

IX - votar nas matérias a sujeitas à deliberação do COMTUR.

Artigo 7°. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária no mínimo uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer *quórum* trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na Lei.

§2º. Quando das reuniões, serão convocados os

titulares e, também, os suplentes.

§3º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos seus titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Artigo 8°. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

§1º. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida.

§2º. Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9°. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

(Continuação da Lei nº 1.814/2024)

Artigo 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15. O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ano ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Artigo 16. Em casos especiais, admite-se um vice-presidente desde que escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Artigo 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

Artigo 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.540/2016.

-Paço Municipal ***“Bartolomeu José dos Passos”***, 17 de maio de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDUARDO DE SANTANA BENTO

Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação Prova Pratica

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA AGENTE DE SERVIÇOS, COZINHEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E TRATORISTA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO,** Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal **ANDERSON JOSÉ BETIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, após verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e a empresa responsável pela organização e coordenação do mesmo, o presente edital de **Convocação para a Prova Prática para os cargos de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. A prova prática, de caráter eliminatório/classificatório, será aplicada **para os candidatos relacionados aos cargos de Agente de Serviços, Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista**.

1.2. Ficam convocados para a realização da prova prática, a ser realizada na data e local abaixo descritos, os candidatos relacionados no Anexo I.

2. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA e TAF

2.1. Cargo: Agente de Serviços – ANEXO I

Data: 25/05/2024

Local: Escola Municipal José Gilmar Mazini.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n° 940, centro.

2.2. Cargo: Cozinheiro – ANEXO I

Data: 25/05/2024

Local: Cozinha Piloto M. Vanda B. Cauneto.

Endereço: Rua Rui Barbosa, n° 873, centro.

2.3. Cargo: Motorista – ANEXO I

Data: 25/05/2024

Local: Escola Municipal José Gilmar Mazini.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n° 940, centro.

2.4. Cargo: Operador de Máquinas – ANEXO I

Data: 25/05/2024

Local: Recinto do Rodeio.

Endereço: Rua José Vieira dos Santos, s/n, Esquina com a Rua Luciana Lima de Albuquerque.

2.5. Cargo: Pedreiro – ANEXO I

Data: 25/05/2024

Local: Pátio da Prefeitura.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, n° 472, centro.

2.6. Cargo: Tratorista – ANEXO I

Data: 25/05/2024

Local: Conjunto Habitacional Nilo Mazini.

Endereço: Rua Arthur José de Souza (Antiga rua 7).

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

4.1 A prova prática, para as funções de **Agente de Serviços, Cozinheiro, Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas II e Tratorista,** objetiva avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e por meio de demonstração, prática das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando-se o conteúdo descrito no presente Edital.

4.2 A aplicação e a avaliação da prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. Ela constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo Examinador, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função

4.3 Para os candidatos ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Quesitos a serem avaliados:

I. Noções de segurança, higiene e limpeza pessoal e no trabalho.

II. Identificação nominal e uso correto das ferramentas e dos instrumentos a serem utilizados para prática das atividades relacionadas ao cargo.

III. Organização e execução de salas de aula.

IV. Manuseio, armazenamento e controle de genêros alimenticios e material de limpeza.

V. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, definidas no Anexo II, do Edital.

4.4 Ao cargo de **COZINHEIRO** fica determinado:

VI. Para os candidatos ao cargo de Merendeira, fica determinado:

VII. A Prova contará com atividades práticas conforme descrito abaixo:

VIII. Simular o preparo de um macarrão com molho de tomate natural e salada;

IX. Simular estocagem de alimentos, que serão determinados no dia de realização da prova, considerando as boas práticas;

X. Escolha de alimentos (tipos e quantidades);

XI. Esforço físico necessário para execução das atividades, considerando as atribuições do cargo.

XII. Durante a avaliação poderão ser observados os seguintes critérios:

XIII. Utilização dos equipamentos e utensílios de forma correta e segura;

XIV. Conhecimento das condições de segurança e saúde no trabalho;

XV. Cumprimento das normas de segurança alimentar e higiene (boas práticas na manipulação de alimentos);

XVI. Sequência correta do preparo;

XVII. Sanitização correta dos alimentos;

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

XVIII. Separação do lixo de forma correta;

XIX. Higiene e organização na execução da tarefa, de acordo com o disposto no manual de limpeza e desinfecção de superfícies da ANVISA;

XX. Apresentação pessoal, de acordo com as normas sanitárias;

XXI. Traje adequado para execução da tarefa

4.5 A prova prática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos por candidato.

4.6 Ao cargo de **PEDREIRO**, será avaliado conforme os seguintes critérios:

I. Conhecimentos técnicos de pedreiro (30 pontos);

II. Conhecimentos de técnicas de manejo na construção (30 pontos);

III. Manipulação e conservação de ferramentas de uso geral (20 pontos);

IV. Postura Pessoal (20 pontos).

4.7 A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

4.8 Para o cargo de **MOTORISTA** o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação ao procedimento a serem observados no veículo antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.

4.9 O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I. uma falta eliminatória: desclassificado;

II. uma falta gravíssima: 20 (vinte) pontos negativos;

III. uma falta grave: 07 (sete) pontos negativos;

IV. uma falta média: 05 (cinco) pontos negativos;

V. uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

I. Faltas Eliminatórias:
Não conseguiu iniciar a Prova; Não conseguiu realizar totalmente a Prova; Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência; Avançou sinal vermelho do semáforo; Avançou cancela; Avançou áreas especiais; Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização; Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga; avançar sobre meio-fio.

II. Faltas Gravíssimas:

Transitou pela contra mão em via de sentido duplo; Transitou em sentido oposto ao estabelecido; Transitou em velocidade superior à máxima permitida para o local; Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas; Entrou em preferencial sem o devido cuidado; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza - Gravíssima.

III. Faltas Graves:

Transitou com caminhão/ônibus em local e horários não permitidos; Não deu preferência de passagem ao pedestre; Não usou cinto de segurança; Não exigiu que o passageiro usasse cinto de segurança; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Grave.

IV. Faltas Médias:

Efetuou conversões em local proibido; Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres; Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona; Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal), Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro; Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.); Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Média

V. Faltas Leves:

Desengrenou o veículo em declives; Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão; Dirigiu com o freio de mão acionado; Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; Entrou nas curvas

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

com a engrenagem do veículo em ponto neutro; Manteve a porta do veículo aberta ou semi-aberta, durante o percurso da prova; Perdeu o controle da direção do veículo em movimento; Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores; Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Engrenou marchas de maneira incorreta; Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza – Leve.

4.10 A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

4.11 A avaliação para os cargos de **OPERADOR DE MÁQUINAS II** e **TRATORISTA**, será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Verificação do Equipamento - 20 (vinte) pontos.

II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 20 (vinte) pontos

III. Segurança de operação durante a prova - 20 (vinte) pontos

IV. Habilidades na operação do equipamento - 20 (vinte) pontos

V. Produtividade - 20 (vinte) pontos

4.12 A prova prática terá duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

4.13 A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos.

4.14 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na prova prática.

4.15 Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.

4.16 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares, a não ser os equipamentos imprescindíveis à realização do procedimento prático, autorizados pela organização do Concurso Público.

4.17 Reserva-se aos Fiscais, mediante a autorização dos Membros da Comissão Especial de Concurso Público presentes, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da Prova Prática o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta aplicação das provas, sem prejuízo dos demais candidatos.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade e CNH exigida do cargo (conforme edital de abertura). Caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.2 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.3 Quando da realização da provas prática, no caso de testes que envolvam a operação de máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física do próprio candidato, dos candidatos concorrentes, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador técnico responsável poderá eliminar sumariamente o candidato quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do respectivo equipamento/máquina ou caso esteja agindo de forma manifestamente imprudente ou imperita.

5.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela CMM CONCURSOS (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.5 Os resultados das provas práticas para os classificados nesta fase, serão afixados no mural da sede da Administração Pública e no site www.cmmconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

telefone, fax ou e-mail.

5.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim, assessorados pela CMM Concursos.

6. SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Não apresentar a documentação exigida;

b) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1. Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares.** Contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas, ou então o mesmo está sujeito a ser excluído do Concurso Público.

Sem mais,

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Expedito/SP, 17 de maio de 2024.

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito de Santo Expedito

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO I

Relação de Candidatos ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** Convocados Para a Realização da Prova Prática

N°	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	56987	AMILTON MARIANO DA SILVA	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
2	56132	ANA BEATRIZ SALGADO DIAS	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
3	56520	ANA FLAVIA DA SILVA LIMA	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
4	56871	ANA PAULA DOS SANTOS	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
5	56091	ANGELA DE ARAUJO CAMINAGUI	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
6	56670	ANTONIO MARCOS DA SILVA VIANA	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
7	56566	BRUNA REGINA DE SOUZA MOTA	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
8	56682	BRUNO JESUS SANTANA DA SILVA	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
9	56220	CAMILA APARECIDA SILVA SANTOS	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
10	57102	CAMILA MARCHI DE SOUZA SANTOS	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
11	56580	CRISTIANE DA SILVA	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
12	56208	DENISE DOS SANTOS NOVAIS	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
13	57044	EDERSON JUNIOR DOS SANTOS MARQUES	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
14	56935	ELIDA DE ARAÚJO CREMONESI	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
15	56054	ELITON CÂNDIDO DUARTE	Ag. De Serviços	25/05/2024	08:00 horas
16	56481	FRANCIELE GONÇALVES RODRIGUES UNGARO	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
17	56950	GABRIELLE DA SILVA CORNELIO GOMES	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
18	56894	GEISA LETÍCIA ARAÚJO DA SILVA	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
19	57283	KETHILYN BERTANI NOVAIS	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
20	56521	LUCIANO MARTINS RODRIGUES	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
21	56676	MÁRCIA SOARES DA SILVA SANTOS	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
22	56044	MARIA DELMA NABOR GALVÃO DE NOVAIS	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
23	56687	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
24	55967	MARISTHELA RABANEDA	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
25	56467	MATHEUS YUKIO DE SOUZA ITAKO	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
26	55963	MIRIÃ CELIA RABANEDA MARQUES	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
27	55972	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
28	56113	MOISÉS DE OLIVEIRA ARAUJO	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
29	56472	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
30	57509	THAYNÁ DE OLIVEIRA FERREIRA	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas
31	56799	VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA SILVA	Ag. De Serviços	25/05/2024	09:00 horas

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Relação de Candidatos ao cargo de **COZINHEIRO** Convocados Para a Realização da Prova Prática

N°	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	57376	ALEXSANDRO DELBO	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
2	57260	CARIANA PONTES DE OLIVEIRA	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
3	56866	ELAINE DOS SANTOS DELGADO	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
4	56283	ELAINE ROSA DE MORAIS LIMA	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
5	56606	HOSANA CRISTINA PIVETTA TANABE	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
6	57442	LEONICE SOARES GAMA DA SILVA	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
7	57464	MAR LUZINETE CAVALCANTE AMARAL	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
8	56441	MAYARA FERNANDA DE ALMEIDA SANTOS	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
9	56689	PAMELA EDUARDA GUIZARDI DE CASTRO	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas
10	56361	TATIANA PONTES SILVESTRINI	Cozinheiro	25/05/2024	08:30 horas

Relação de Candidatos ao cargo de **MOTORISTA** Convocados Para a Realização da Prova Prática

N°	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	56961	AGNALDO ARAUJO BATISTA DOS SANTOS	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
2	57237	AILTON CARLOS DA SILVA	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
3	56102	AILTON S PINHEIRO	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
4	56532	ALMIR CASTRO DE OLIVEIRA	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
5	57399	ANDERSON DA SILVA MINGARDI	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
6	56095	CARLOS SHIGUENORI TUTUMI	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
7	57345	CELSO FELÍCIO LOPES JUNIOR	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
8	56077	FÁBIO GERMANO DA SILVA	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
9	56053	FABIO NAGAHATA PALUMBO	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
10	55987	GENIVAN DOS SANTOS AMARAL	Motorista	25/05/2024	13:30 horas
11	57208	HEMERSON RENATO SEGATO	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
12	56986	JESUS DONIZETI GUILHERME	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
13	56675	JOAO JOSE DE MOURA NETO	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
14	56480	JOSE PEREIRA FILHO	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
15	56036	JUSTINO ALBUQUERQUE DE MELO	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
16	56201	LUIK GABRIEL SILVA SANTOS	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
17	57545	LUIZ CAVALCANTE TENÓRIO	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
18	56403	MÁRCIO JOSÉ FIGUEIREDO DE LIMA	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
19	56778	MÁRIO SÉRGIO ALVES DE ALENCAR	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
20	57007	RONALDO DE OLIVEIRA SOUZA	Motorista	25/05/2024	14:30 horas
21	57508	SAMUEL SILVA SANTANA	Motorista	25/05/2024	14:30 horas

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

Relação de Candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II** Convocados Para a Realização da Prova Prática

N°	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	57096	ADRIANO PEREIRA LOPES	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas
2	56329	ALDO ANDRADE FIGUEIREDO	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas
3	56816	GETULIO KAZUO HOSIKAVA	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas
4	56699	GILIARDE DE ALMEIDA ARANHA	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas
5	56882	LUCAS VIEIRA REZENDE COUTINI	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas
6	56515	RAMON GONÇALVES DE SOUZA	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas
7	56723	RODRIGO DOS SANTOS BATISTA	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas
8	56114	VITOR ALVES BARBOSA	Op. De Máquinas	25/05/2024	13:30 horas

Relação de Candidatos ao cargo de **PEDREIRO** Convocados Para a Realização da Prova Prática

N°	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	55995	ANDRÉ NOVAIS DA SILVA	Pedreiro	25/05/2024	10:00 horas
2	57344	ANTONIO CARLOS MARQUES DOS SANTOS	Pedreiro	25/05/2024	10:00 horas
3	57439	CLODOALDO BARBOSA DOS SANTOS	Pedreiro	25/05/2024	10:00 horas
4	55966	EDCARLOS SERGINO DA SILVA	Pedreiro	25/05/2024	10:00 horas
5	56972	ROBERTO FORTUNATO	Pedreiro	25/05/2024	10:00 horas
6	57470	ROBSON SOARES DE AMARAL	Pedreiro	25/05/2024	10:00 horas
7	56083	RUBENS SANTOS DE OLIVEIRA	Pedreiro	25/05/2024	10:00 horas

Relação de Candidatos ao cargo de **TRATORISTA** Convocados Para a Realização da Prova Prática

N°	Nº INSC	CANDIDATO	Vaga	Data	Horário
1	56057	HELIO SOARES DE OLIVEIRA	Tratorista	25/05/2024	10:00 horas
2	56742	JOSE AMARO MENESES	Tratorista	25/05/2024	10:00 horas

Município de Santo Expedito - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.